



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

**ATO TRT GP N. 365/2018**

João Pessoa, 22 de outubro de 2018.

Altera o parágrafo único do artigo 3º, do ATO TRT GP N. 128/2017, que dispõe sobre a utilização do cartão de identificação funcional (CIF) por servidor e estagiário do TRT da 13ª Região, no controle de acesso, circulação e permanência nas dependências das unidades deste Tribunal.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e consoante o disposto no Protocolo TRT – 04749/2018,

**R E S O L V E**

**Art. 1º ALTERAR** o parágrafo único do artigo 3º, do ATO TRT GP N. 128/2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**"Parágrafo Único.** Por contumaz entende-se a não utilização do CIF por mais de três vezes repetidas ou dez intercaladas, no período de 6 (seis) meses, verificável no livro de registro citado no § 3º, do artigo 1º, deste Ato".

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

**EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA**  
Desembargador Presidente